



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGÊNCIA LEGAL

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do CISSUL/SAMU, pelas regras operacionais da plataforma Licitar Digital e pelas demais normas pertinentes à matéria.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens remanescentes de materiais médico-hospitalares, dispositivos para emergência e via aérea, materiais de oxigenoterapia e aspiração e correlatos, oriundos dos itens desertos e fracassados do Processo Licitatório nº 001/2026 — Pregão Eletrônico nº 005/2026, destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel, ao serviço aeromédico e às bases descentralizadas do CISSUL/SAMU, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: fornecimento parcelado, conforme demanda

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Recebimento de propostas: até as 8h59min do dia 19/08/2026

Abertura da sessão pública: 19/08/2026

Horário da abertura: 9h

Referência de tempo: horário de Brasília/DF

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Número de identificação do processo na plataforma: ID 109375

PREGOEIRO OFICIAL

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Christopher Rodrigues Firmino**, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 269/2025, de 4 de novembro de 2025**, com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela **Portaria nº 270/2025, de 4 de novembro de 2025**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 498.329,60 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo próprio do procedimento licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, processada pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da Plataforma Licitar Digital, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do **CISSUL/SAMU**, pelas regras operacionais da plataforma eletrônica e pelas demais normas pertinentes.

1.3. Este Edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que forem reproduzidas disposições legais que utilizem as expressões “contrato”, “contratado”, “contratante” ou equivalentes, tais referências serão aplicadas, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos dela decorrentes, inclusive contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

1.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>, no sítio eletrônico oficial do **CISSUL/SAMU**, no endereço <https://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço <https://pncp.gov.br>.

1.5. As comunicações, avisos, esclarecimentos, impugnações, decisões, alterações e demais atos relativos ao certame serão divulgados pelos meios oficiais indicados neste Edital, especialmente na Plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens remanescentes de materiais médico-hospitalares, dispositivos para emergência e via aérea, materiais de oxigenoterapia e aspiração e correlatos, oriundos dos itens desertos e fracassados do Processo Licitatório nº 001/2026 — Pregão Eletrônico nº 005/2026, destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel, ao serviço aeromédico e às bases descentralizadas do **CISSUL/SAMU**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2.2. O objeto da contratação é classificado como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência,

por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Quando se tratar de aquisição de bens de consumo, declara-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, considerada a natureza da necessidade administrativa a ser atendida.

2.4. A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital.

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

3.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não gerando, para o **CISSUL/SAMU**, obrigação de contratação integral, parcial ou mínima dos quantitativos estimados, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativa de consumo ou de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito adquirido à DETENTORA quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.

3.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O **CISSUL/SAMU** atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades participantes no presente certame.

3.6. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que previamente autorizada pelo **CISSUL/SAMU** e observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3.7. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração da compatibilidade da demanda com o objeto registrado, da vantajosidade da adesão, da observância dos limites legais aplicáveis e da inexistência de prejuízo às obrigações assumidas pela DETENTORA perante o **CISSUL/SAMU**.

3.8. A existência de preços registrados não obriga o **CISSUL/SAMU** a firmar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à DETENTORA em igualdade de condições.

3.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.2.** Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas impedidas pela legislação vigente, especialmente aquelas enquadradas nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que estejam sujeitas a sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública.
- 4.3.** Também não poderão participar empresas:
- 4.3.1.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.2.** impedidas de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU** ou com a Administração Pública, nos limites e pelo prazo da sanção aplicada;
- 4.3.3.** proibidas de contratar com o Poder Público em razão de sanção prevista em legislação específica;
- 4.3.4.** que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- 4.3.5.** cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.6.** constituídas sob a forma de consórcio, quando houver vedação justificada pela Administração no Termo de Referência ou neste Edital.
- 4.4.** Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculo societário, de administração, representação, assessoramento, subcontratação, atuação coordenada ou outra situação que permita influência indevida no procedimento licitatório ou na execução contratual, em afronta à isonomia, à competitividade, à moralidade administrativa ou às regras legais de impedimento.
- 4.5.** A observância das condições de participação e das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de declaração falsa, omissão de informação relevante ou participação em desacordo com este Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, na Plataforma Licitar Digital, com utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação em suas fases.
- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, de caráter intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e o uso de suas credenciais em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso.
- 5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica

responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do acesso ao sistema eletrônico e do encaminhamento da proposta, exclusivamente pela plataforma, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado pela plataforma:

- I.** que não incorre em condições impeditivas de participação previstas na legislação vigente;
- II.** que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- III.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- IV.** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- V.** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive os direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente;
- VI.** que está ciente do Edital e concorda com as condições nele estabelecidas;
- VII.** que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VIII.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- IX.** que está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

5.8. Para fins do disposto no inciso IX do item anterior, a licitante deverá indicar no sistema eletrônico sua condição de enquadramento, quando aplicável.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo específico do procedimento licitatório.

6.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

6.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

6.4. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a



proposta inicial contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo, quando aplicável, e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

7.2. A participação no certame dar-se-á por meio da chave de acesso e senha pessoal do licitante credenciado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto envio da proposta no sistema eletrônico.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

7.5. Nesta fase do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos de julgamento, lances e negociação, conforme o caso.

7.6. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

7.7. Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, observando os campos próprios disponibilizados pela plataforma e o critério de julgamento adotado no certame.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

8.2.1. valor unitário e total do item, lote ou grupo, conforme o critério de julgamento adotado;

8.2.2. marca e modelo dos produtos ofertados, quando aplicável;

8.2.3. descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, garantia, validade, características técnicas e demais informações pertinentes.

8.3. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, deverá informar “marca própria” ou “fabricação própria” no campo correspondente, sem inserir razão social, CNPJ, logotipo ou outro elemento de identificação indevida em campo ou documento cuja visualização ocorra antes da fase própria do certame.

8.4. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

8.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear majoração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.8. Na hipótese de divergência entre o descritivo dos itens constante deste Edital, do Termo de Referência e da plataforma eletrônica, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência, desde que compatíveis com as condições gerais do Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Quadro-Resumo deste Edital.

9.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que contenha elemento apto a identificar indevidamente o licitante antes da fase própria, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a regularidade da etapa competitiva.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta na análise inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitabilidade, caso sejam identificadas desconformidades com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.8. O lance deverá observar o critério de julgamento indicado no Quadro-Resumo deste Edital e as regras operacionais da plataforma.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), conforme o critério de julgamento adotado no certame.

9.12. Os valores ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais, salvo regra específica da plataforma eletrônica ou condição diversa expressamente prevista neste Edital.

9.13. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

9.14. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do



período de duração da sessão.

9.15. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento adotado.

9.20. Durante a sessão pública, os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico, ficando sujeitos ao ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

9.21. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

9.22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma.

9.23. Em relação aos itens ou lotes não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema aplicará, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.24. Para fins do direito de preferência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.25. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.

9.26. Não havendo exercício do direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não sendo apresentada oferta válida, será mantida a classificação originalmente apurada pelo sistema.

9.27. Havendo empate entre propostas ou lances, e após a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.28. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponíveis na plataforma.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e definida a melhor oferta, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o



objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, ou caso esta não seja realizada, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que envie, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos técnicos complementares necessários à análise da proposta.

10.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita de forma motivada no sistema.

10.5. Quando o sistema eletrônico realizar automaticamente a atualização da proposta final, caberá ao Pregoeiro verificar a conformidade dos valores, especialmente nos casos de lote ou grupo composto por mais de um item, podendo solicitar ajuste ou detalhamento da proposta para assegurar compatibilidade com o lance final, com a pesquisa de preços e com as regras deste Edital.

10.6. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.7. A análise de aceitabilidade da proposta compreenderá, quando aplicável, a verificação da conformidade das especificações ofertadas, marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, garantia, validade, condições de fornecimento, documentos técnicos e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, laudos, certificações, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, desde que relacionados ao objeto licitado e às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.9. A documentação complementar deverá ser encaminhada pelo licitante por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, salvo disposição específica deste Edital ou do Termo de Referência.

10.10. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta, inclusive para aferir sua exequibilidade, legalidade, compatibilidade técnica, regularidade das informações apresentadas e aderência às exigências do Termo de Referência.

10.11. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise da proposta, realização de diligência ou manifestação técnica, o Pregoeiro informará, no sistema eletrônico, a data e o horário previstos para continuidade dos trabalhos.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. contenha vícios insanáveis;

10.12.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

10.12.3. apresente preço final superior ao valor máximo admitido para a contratação;

10.12.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;

10.12.5.apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

10.13. Quando o critério de adjudicação for por lote ou grupo, a desconformidade de um dos itens que o compõem poderá implicar a desclassificação da proposta para todo o lote ou grupo, salvo se este Edital ou o Termo de Referência admitirem expressamente forma diversa de julgamento ou saneamento.

10.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

10.15. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta, o Pregoeiro declarará sua aceitabilidade e dará prosseguimento à fase de habilitação.

10.16. Para julgamento da licitação, será adotado o critério de menor preço por **item**, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital, observados o valor máximo admitido, as especificações técnicas, os prazos, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço com o valor máximo admitido e com as demais condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitabilidade da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

11.2. Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.3.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

11.4.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos deste edital.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.6.1. A qualificação técnica operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento ou execução de objeto compatível com o objeto licitado.

11.6.2. Atestados e outros documentos técnicos poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, inclusive mediante consulta ao emitente ou solicitação de documentos complementares, para confirmação de autenticidade e compatibilidade com o objeto.

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.7.1. Alvará de Autorização Sanitária da sede do licitante, emitido pela autoridade sanitária competente, em vigor;

11.7.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com a atividade declarada e com o material ofertado, se aplicável;

11.7.3. Registro ou Cadastro do(s) Produto(s) na ANVISA, válido e atualizado para todos os dispositivos médicos solicitados no quadro 4.3.5 do Termo de Referência;

11.7.4. Catálogo, ficha técnica ou manual descritivo oficial do fabricante, com código e destaque do item ofertado e solicitado no quadro 4.3.5 do Termo de Referência;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

11.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.8.1. A verificação, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.8.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

11.8.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

11.8.4. Não se considera documento novo, em sentido vedado pela legislação, aquele destinado a comprovar condição preexistente à data de apresentação da proposta, desde que não implique alteração substancial da proposta, modificação das condições originalmente ofertadas ou violação à isonomia entre os licitantes.

11.8.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

11.8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, após eventual diligência ou prazo concedido pelo Pregoeiro.

12. DO RECURSO

12.1. Após o julgamento da proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada.

12.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato decisório que se pretende impugnar e os fundamentos mínimos da irrisignação, sob pena de não conhecimento da intenção recursal.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo concedido na sessão pública, importará decadência do direito de recurso quanto aos atos praticados, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso.

12.4. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

12.4.1. Na análise de admissibilidade da intenção de recurso, o Pregoeiro não apreciará o mérito recursal, limitando-se à verificação da tempestividade, da motivação e da pertinência mínima da manifestação apresentada.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. A ausência de apresentação das razões recursais, no prazo previsto, importará o não conhecimento do recurso, com o consequente prosseguimento do procedimento.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.9. Decididos os recursos, ou inexistindo manifestação recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da legislação aplicável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do

procedimento, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, observado o devido processo legal.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal.

14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite assinar a Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, negociar com os demais licitantes, com vistas à obtenção de preço compatível com o valor estimado e vantajoso para a Administração.

14.6. Não havendo êxito nas convocações ou negociações previstas neste item, a Administração poderá revogar a licitação, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente.

15.1.2. Constituem obrigações gerais da detentora:

- a)** manter endereço eletrônico institucional atualizado e em funcionamento para recebimento das comunicações oficiais do **CISSUL/SAMU**;
- b)** fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação;

- c) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas;
- d) entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências aplicáveis;
- e) substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas;
- f) comunicar formalmente ao **CISSUL/SAMU** eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos, antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada;
- g) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- i) cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo eventuais falhas apontadas.

15.1.3. As obrigações específicas da detentora constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, prevalecendo as disposições mais específicas quanto aos prazos, locais de entrega, forma de execução, garantia, substituição, recebimento e demais condições operacionais do objeto.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.2.1. Constituem obrigações do **CISSUL/SAMU**, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;
- b) emitir as autorizações de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;
- c) prestar à detentora as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- d) receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- e) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;
- f) comunicar formalmente à detentora eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;
- g) aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo **CISSUL/SAMU**, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

16.3. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:

a) acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;

b) receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade;

c) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas;

d) comunicar à detentora as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;

e) solicitar documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto;

f) atestar a nota fiscal após a verificação da conformidade do fornecimento;

g) registrar as ocorrências relevantes e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

16.4. A detentora deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, informações e demais elementos relacionados ao objeto contratado, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **CISSUL/SAMU**, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento ou serviço executado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

17.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo **CISSUL/SAMU**.

17.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para



o **CISSUL/SAMU**.

17.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto da execução pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.6. Previamente ao pagamento, o **CISSUL/SAMU** poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

17.7. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

17.8. A Administração poderá descontar, reter ou glosar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos, inexecução parcial, desconformidade do objeto ou outras responsabilidades atribuídas à detentora, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.9. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a detentora não tenha concorrido para o atraso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização da contratação, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetivamente autorizada pelo **CISSUL/SAMU**.

18.1.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou detentor da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I.** der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- II.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV.** não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VI.** apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os critérios previstos na legislação aplicável.

19.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

I. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da contratação, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação contratual ou entrega do objeto em desconformidade;

III. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou prática de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

19.5. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CISSUL/SAMU**.

19.6. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, compensada com créditos existentes em favor da detentora ou cobrada administrativa ou judicialmente.

19.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento.

20.2. Do reajuste dos preços registrados

20.2.1. O reajuste tem por finalidade recompor a perda inflacionária ordinária dos preços registrados, não se confundindo com a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente.

20.2.2. Quando cabível, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

20.2.3. Para fins deste Edital, considera-se data-base do reajustamento a data do orçamento

estimado da contratação.

20.2.4. O índice de reajustamento adotado será o INPC/IBGE, observado o período acumulado de 12 (doze) meses contado da respectiva data-base.

20.3. Da revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro

20.3.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando fato superveniente, devidamente comprovado, tornar o preço registrado insuficiente ou excessivo para a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas.

20.3.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela detentora antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, e deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre:

- I. a ocorrência do fato superveniente;
- II. a repercussão direta sobre os custos do objeto registrado;
- III. a impossibilidade de manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas;
- IV. a compatibilidade do preço pretendido com os valores praticados no mercado.

20.3.3. A simples variação ordinária de preços ou a alegação genérica de aumento de custos não será suficiente para justificar a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a detentora comprovar objetivamente o impacto alegado.

20.3.4. Não comprovados os requisitos para revisão ou reequilíbrio, o pedido será indeferido, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

20.4. Da adequação aos preços de mercado

20.4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar a detentora para negociar a redução do preço registrado.

20.4.2. Caso a detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

20.4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não puder cumprir as obrigações assumidas, aplicar-se-á o procedimento de revisão previsto no item 20.3 deste Edital.

20.5. A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por meio de apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

21. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o **CISSUL/SAMU** contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata

de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

22.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **CISSUL/SAMU**, na qualidade de órgão gerenciador, quando a detentora:

22.1.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

22.1.1.2. não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

22.1.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação aplicável;

22.1.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. Na hipótese prevista no item 22.1.1.4, caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **CISSUL/SAMU** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado do **CISSUL/SAMU**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

22.2. Do cancelamento dos preços registrados

22.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **CISSUL/SAMU**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.2.1.1. por razão de interesse público;

22.2.1.2. a pedido da detentora, em razão de caso fortuito ou força maior;

22.2.1.3. quando não houver êxito nas negociações relativas à alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

22.2.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada da Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, deste Edital e da legislação aplicável.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude.

23.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



23.4. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a regular execução do objeto.

23.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observada a legislação aplicável.

23.7. As informações, comunicações, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos relativos ao certame serão realizados ou divulgados nos meios indicados neste Edital, especialmente na plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

23.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.8.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Compatibilidade Item 03.

23.8.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.8.3. Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

23.9. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência, quando mais específicas e compatíveis com as condições gerais do instrumento convocatório.

23.10. O instrumento convocatório, seus anexos, a proposta aceita e a Ata de Registro de Preços integram o ajuste, independentemente de transcrição.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se os dias úteis de expediente da Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.

23.12. Quando o vencimento de prazo recair em dia sem expediente no **CISSUL/SAMU** ou em que não haja funcionamento regular da plataforma eletrônica, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Varginha, 04 de agosto de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Supervisor de Licitação

CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO
Pregoeiro

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO
Superintendente Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens remanescentes de materiais médico-hospitalares, dispositivos para emergência e via aérea, materiais de oxigenoterapia e aspiração e correlatos, oriundos dos itens desertos e fracassados do Processo Licitatório nº 001/2026 — Pregão Eletrônico nº 005/2026, destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel, ao serviço aeromédico e às bases descentralizadas do **CISSUL/SAMU**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de 'bens comuns', de acordo com a definição que consta no art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 498.329,60 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência realizados pelas unidades operacionais do **CISSUL/SAMU**, por meio da aquisição dos itens remanescentes que restaram desertos e fracassados no Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026. A ausência desses materiais compromete a recomposição dos estoques e pode impactar diretamente à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pelas equipes do serviço.

2.2. Trata-se de itens descartáveis e reutilizáveis indispensáveis à execução de procedimentos críticos, tais como manejo de vias aéreas, oxigenoterapia, aspiração de secreções e suporte ventilatório. A indisponibilidade, inadequação técnica ou defasagem desses materiais compromete diretamente a segurança do paciente, a integridade da equipe assistencial e a efetividade do serviço público prestado, podendo resultar em prejuízos irreversíveis à assistência e ao cumprimento das atribuições institucionais do Consórcio.

2.3. A contratação encontra respaldo na necessidade de recomposição dos estoques institucionais, garantindo a disponibilidade contínua dos materiais utilizados pelas Unidades de Suporte Básico, Unidades de Suporte Avançado e Serviço Aeromédico. Além de suprir a demanda operacional, busca-se assegurar a padronização dos materiais utilizados pelas equipes, a compatibilidade com os equipamentos existentes e o atendimento aos protocolos assistenciais vigentes, contribuindo para maior segurança dos pacientes, dos profissionais e para a eficiência da prestação do serviço público.

2.4. Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, conforme previsto na legislação vigente de licitações e contratos administrativos. A definição do objeto e das especificações técnicas foi elaborada de forma a assegurar ampla competitividade, vedado qualquer direcionamento indevido, observando critérios objetivos, compatíveis com produtos amplamente disponíveis no mercado e devidamente regularizados junto à **ANVISA**, quando aplicável.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para garantir a manutenção das atividades assistenciais do **CISSUL/SAMU**, assegurando condições técnicas mínimas para a prestação de um serviço essencial à população, com observância às normas sanitárias, aos protocolos assistenciais e às boas práticas da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais médico-assistenciais destinados ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, necessários à execução contínua e segura das atividades operacionais do **CISSUL/SAMU**. Os itens compreendem materiais descartáveis e reutilizáveis, definidos de forma integrada para atender às rotinas assistenciais, considerando as condições de uso em ambiente móvel e a criticidade dos procedimentos realizados.

3.2. A especificação dos produtos considerou o ciclo de vida do objeto, abrangendo aquisição, utilização, higienização ou descarte e reposição periódica, de modo a assegurar padronização, compatibilidade com os equipamentos existentes, segurança dos pacientes e das equipes, bem como eficiência na gestão dos recursos públicos. As exigências técnicas foram estabelecidas com base em critérios objetivos, compatíveis com produtos amplamente disponíveis no mercado e em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

3.3. A seguir, apresenta-se a descrição detalhada dos produtos que compõem a solução.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	7161	FRASCO COLETOR DE SECREÇÕES PARA ASPIRADOR PORTÁTIL 1. Especificação Técnica 1.1 Frasco coletor compatível com aspirador portátil de secreções, garantindo acoplamento adequado ao equipamento, sem necessidade de adaptações. 1.2 Confeccionado em material plástico de grau médico, transparente ou translúcido, permitindo visualização do volume e do conteúdo coletado. 1.3 Atóxico, biocompatível e isento de látex. 1.4 Capacidade volumétrica compatível com uso em atendimento pré-hospitalar, conforme padrão do equipamento. 1.5 Tampa com sistema de vedação eficiente,	300	R\$ 458,33	R\$ 137.499,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		assegurando estanqueidade e manutenção da pressão negativa. 1.6 Possuir conexões de entrada e saída compatíveis com mangueiras de aspiração médica. 1.7 Dispor de sistema de proteção contra transbordamento, como válvula de segurança, filtro hidrofóbico ou dispositivo equivalente, quando aplicável. 1.8 Estrutura resistente a impactos, adequada ao transporte e manuseio em ambiente pré-hospitalar. 2. Comprovação Registro ANVISA			
02	7153	KIT MINITRAQUEOSTOMIA / CRICOTIREOIDOSTOMIA Kit de minitraqueostomia/cricotireoidostomia, estéril e de uso único, destinado ao acesso emergencial da via aérea através da membrana cricotireóidea, compatível com as técnicas reconhecidas de cricotireoidostomia (cirúrgica, percutânea, Seldinger, trocater ou híbridas), adequado ao uso pré-hospitalar e hospitalar. 1.1 Composição mínima O kit deve conter, no mínimo, os seguintes componentes, admitindo variações conforme a técnica do fabricante, desde que destinados à cricotireoidostomia de emergência: a) Sistema de acesso inicial à via aérea, admitindo-se uma das seguintes opções, conforme a técnica empregada: bisturi estéril descartável (lâmina nº 10 ou nº 11); ou dispositivo com elemento cortante integrado (ex.: trocater ou sistema equivalente); ou agulha de punção específica, incluindo agulha tipo Veress ou sistema semelhante; ou agulha com fio guia para técnica tipo Seldinger. b) Cânula ou tubo para cricotireoidostomia, específico para acesso emergencial da via aérea, disponível em tamanho compatível com uso adulto e/ou pediátrico, podendo possuir ou não balonete (cuff), dotado de conector padrão ISO 15 mm, compatível com bolsa-válvula-máscara (BVM) e ventilação manual. c) Acessórios auxiliares, quando aplicáveis à técnica	70	R\$ 2.611,03	182.772,10

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		do kit: seringa para insuflação do balonete, quando houver cuff; dilatador traqueal ou dispositivo introdutor equivalente; fio guia ou estilete introdutor; tubo ou linha de conexão para ventilação; dispositivo de fixação da cânula (fita, cadarço ou equivalente). 1.2 Requisitos funcionais Permitir acesso rápido e seguro à via aérea em situações de emergência; Possibilitar ventilação assistida após a inserção da cânula; Ser fornecido completo, pronto para uso, em embalagem compacta e adequada ao atendimento emergencial. 1.3 Restrições Não serão aceitos dispositivos destinados exclusivamente à aspiração subglótica ou à minitraqueostomia eletiva que não permitam ventilação assistida após a inserção do dispositivo. 2. Comprovação Apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante, bem como comprovação de registro ou regularização junto à ANVISA, conforme legislação vigente.			
03	7115	SERINGA 50/60ML - PARA USO NO AEROMEDICO 1. Especificação Técnica: a) Volume: 50 ml ou 60 ml; b) Conexão Luer-Lock; c) Material transparente, atóxico e apirogênico; d) Escala graduada visível e resistente; e) Êmbolo com vedação de borracha sintética; f) Esterilização por óxido de etileno (ETO) ou método equivalente; g) Livre de látex; h) Embalagem individual; i) Registro ANVISA obrigatório; j) Compatibilidade comprovada com Perfusor® Space, conforme Capítulo 8 – “Seringas Compatíveis”, manual original B. Braun.	200	R\$ 26,35	R\$ 5.270,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		2. Comprovação Apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante, bem como comprovação de registro ou regularização junto à ANVISA, conforme legislação vigente.			
04	7159	TUBO DE SUCÇÃO FLEXÍVEL PARA ASPIRADOR PORTÁTIL 1. Especificação Técnica 1.1 Tubo de sucção flexível, destinado a sistemas de aspiração médica portátil. 1.2 Confeccionado em material plástico de grau médico (PVC, silicone ou equivalente), flexível, atóxico, biocompatível e isento de látex. 1.3 Compatível com aspiradores portáteis de secreções utilizados em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. 1.4 Possuir conectores padrão compatíveis com frascos coletores e ponteiros de aspiração médica. 1.5 Parede interna lisa, favorecendo fluxo contínuo e eficiente da sucção. 1.6 Flexibilidade adequada, permitindo manuseio seguro sem colapamento do lúmen durante a aspiração. 1.7 Comprimento compatível com uso assistencial portátil. 1.8 Produto de uso único, fornecido em embalagem estéril. 2. Comprovação Registro ANVISA	300	R\$ 83,77	R\$ 25.131,00
05	7160	TUBO DE SUCÇÃO RÍGIDO PARA ASPIRADOR PORTÁTIL 1. Especificação Técnica 1.1 Tubo de sucção rígido ou semi-rígido para aspiração médica. 1.2 Confeccionado em material plástico de grau médico, atóxico, biocompatível e isento de látex. 1.3 Compatível com aspiradores portáteis de secreção utilizados em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. 1.4 Conector padrão compatível com mangueiras e extensões de sucção médica. 1.5 Superfície interna lisa, favorecendo fluxo contínuo e eficiente. 1.6 Extremidade distal acabada de forma atraumática.	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		1.7 Uso único, embalagem estéril. 2. Comprovação Registro ANVISA			
06	7157	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO TIPO CLICK PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO (0–15 L/min) 1. Especificação Técnica 1.1 Válvula reguladora de pressão para cilindro de ar comprimido medicinal, com manômetro de alta pressão e controle de fluxo integrado, faixa de 0 a 15 L/min, tipo click ou equivalente. 1.2 Corpo confeccionado em material metálico resistente à corrosão (latão cromado ou material equivalente), compatível com ar comprimido medicinal. 1.3 Pressão de entrada compatível com cilindros de alta pressão, até aproximadamente 200 bar. 1.4 Manômetro para indicação de alta pressão, com escala compatível (até aproximadamente 300 bar), visor protegido contra impactos e de fácil leitura. 1.5 Regulador de pressão incorporado, garantindo a redução segura da pressão do cilindro para nível de trabalho, com fornecimento de fluxo estável para uso respiratório. 1.6 Controle de fluxo ajustável, em etapas ou de forma contínua, permitindo seleção entre 0 e 15 litros por minuto. 1.7 Conexão de entrada compatível com rosca padrão para cilindros de ar comprimido medicinal, conforme normas aplicáveis. 1.8 Conexão de saída compatível com dispositivos utilizados pelo Consórcio, tais como rosca 1/4 NPT, pino metálico ou tomada padrão ABNT NBR 11906, conforme o modelo fornecido. 2. Condições Gerais Produto reutilizável. Adequado para uso com ar comprimido medicinal. 3. Comprovação Catálogo técnico do fabricante e registro ANVISA, quando aplicável ao conjunto.	250	R\$ 500,63	R\$ 125.157,50
VALOR MÉDIO TOTAL:				R\$ 498.329,60	



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Os materiais a serem fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, compatíveis com a finalidade assistencial pré-hospitalar e adequados ao uso em unidades móveis de urgência e emergência.

4.1.2. Os produtos deverão possuir, quando aplicável, registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, ou comprovação de enquadramento legal que dispense tal exigência, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.1.3. As especificações técnicas foram definidas de forma objetiva, sem direcionamento de marca, modelo ou fabricante, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.4. Os itens deverão ser entregues com embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, garantindo rastreabilidade e segurança sanitária.

4.1.5. Os produtos reutilizáveis deverão ser compatíveis com os métodos usuais de limpeza, desinfecção ou esterilização adotados pelo Consórcio, e os produtos descartáveis deverão permitir descarte seguro conforme normas sanitárias e ambientais.

4.1.6. O fornecimento deverá observar as condições de garantia, suporte e reposição previstas no edital, assegurando a continuidade do atendimento e a eficiência operacional do serviço pré-hospitalar.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. Os preponentes deverão apresentar no dia do certame:

4.2.1.1. Habilitação Jurídica

4.2.1.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1.4. Qualificação Técnica Operacional

4.2.1.5. Documentação Complementar

4.2.1.5.1. Alvará localização

4.2.1.5.2. Alvará funcionamento

4.2.1.5.3. Registro ou Notificação da ANVISA

4.3. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

4.3.1. Com a finalidade de verificar a conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, a qualquer tempo durante o certame, o envio de catálogos, fichas técnicas, manuais descritivos oficiais do fabricante e/ou comprovação de registro sanitário junto à ANVISA, para todos os itens em que tal exigência seja legal e tecnicamente aplicável, nos termos da legislação sanitária vigente.

4.3.2. A solicitação prevista no subitem anterior poderá ocorrer como diligência técnica, nos termos da legislação vigente, inclusive após a fase de lances, não se caracterizando como documento de habilitação, mas como meio de verificação da adequação técnica do objeto

proposto.

4.3.3. Os documentos técnicos apresentados deverão conter informações claras e suficientes para análise da conformidade do produto, tais como, quando aplicável: características técnicas, materiais de fabricação, dimensões, capacidades, pressão de trabalho, desempenho funcional, compatibilidade, normas técnicas aplicáveis, certificações exigidas, registro sanitário, condições de garantia e demais dados pertinentes à avaliação do atendimento às especificações do edital, sendo vedada a apresentação de material genérico que não permita a identificação objetiva do item ofertado.

4.3.4. Desclassificação: A empresa que, quando solicitada, não apresentar os documentos técnicos ou o registro sanitário aplicável, ou apresentá-los em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será desclassificada.

4.3.5. Para os itens abaixo relacionados, a apresentação de catálogo técnico e do respectivo registro ANVISA (quando aplicável) é obrigatória, observados os mesmos critérios técnicos definidos nos subitens anteriores:

LOTE	CÓDIGO	MATERIAL
01	7161	FRASCO COLETOR DE SECREÇÕES PARA ASPIRADOR PORTÁTIL
02	7153	KIT MINITRAQUEOSTOMIA / CRICOTIREOIDOSTOMIA
03	7115	SERINGA 50/60ML - PARA USO NO AEROMEDICO
04	7159	TUBO DE SUCÇÃO FLEXÍVEL PARA ASPIRADOR PORTÁTIL
05	7160	TUBO DE SUCÇÃO RÍGIDO PARA ASPIRADOR PORTÁTIL
06	7157	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO TIPO CLICK PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO (0–15 L/min)

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: 14 (quatorze) dias consecutivos.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante



agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.2.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2.1.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2.2. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.2.3. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.2.4. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a **DETENTORA**, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

5.2.5. Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.2.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.2.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 11 de julho de 2026.

REQUISITANTE

HIRROSE APOLONIO DA SILVA

Coordenadora de Farmácia

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

A exigência de utilização de seringas compatíveis e homologadas pelo fabricante do equipamento de infusão Perfusor® Space fundamenta-se em critérios estritamente técnicos e assistenciais, relacionados à segurança do paciente, à precisão da taxa de infusão e ao adequado funcionamento do equipamento.

Conforme disposto no manual de instruções do equipamento, especialmente no Capítulo 8 – Seringas Compatíveis, a utilização de seringas não validadas pode interferir nos parâmetros de desempenho, nos sistemas de alarme e nos mecanismos de controle da bomba de infusão, ocasionando riscos assistenciais e falhas operacionais.

Dessa forma, a presente especificação não configura direcionamento indevido, mas decorre da necessidade de observância às orientações técnicas do fabricante do equipamento, sendo indispensável para garantir a segurança do paciente, a confiabilidade da terapêutica infusional e a conformidade técnica do uso do dispositivo, nos termos do manual de instruções (B. BRAUN, 2020).

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

SERINGAS COMPATÍVEIS

Os tipos de seringas listados nas seguintes tabelas podem ser utilizadas no Perfusor® Space. Por favor, consulte o número do material listado (Mat. N° 1) para se certificar sobre a compatibilidade da marca da seringa.

Nota: A uma taxa de 0,01 ml/h, o tempo do alarme de oclusão é > 3 horas.

Fabricante / Item N.º	Tamanho da seringa	Nível de Pressão	Máx. Tempo para a oclusão a 0,01 ml/h	Máx. Tempo para a oclusão a 1 ml/h	Máx. Tempo para a oclusão a 5 ml/h	Volume de bolus máx. de pós-occlusão
			hr:min:seg	hr:min:seg	hr:min:seg	ml
B. Braun Omnitix®						
4617022V	3 ml	P1	> 3 h	---	00:00:45	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:02:30	< 0.1
4617053V	5 ml	P1	> 3 h	---	00:00:45	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:03:00	0.1
4617100V	10 ml	P1	> 3 h	---	00:01:30	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:03:40	0.1
4617207V	20 ml	P1	> 3 h	---	00:01:00	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:06:00	0.1
4617304F	30 ml	P1	> 3 h	---	00:01:00	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:09:00	0.2
4617509F	50 ml	P1	> 3 h	00:12:50	00:02:30	0.2
		P9	> 3 h	01:30:30	00:16:00	0.2

Por favor, contacte o seu representante de vendas local para mais informação sobre outro fabricante de seringas.

Nota: Os valores para "Tempo máx. para oclusão a 1 ml/h" são dados apenas para os tipos de seringa do representante.

Nota: Valores para "Volume de bolus máx. de pós-occlusão" são dados apenas para tubos de diâmetro pequeno ou micro. Para tubos de diâmetro padrão, os valores podem chegar aos 0,4 ml em adição, dependendo das definições de pressão.

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante:

B. Braun

Tipo de seringa B. Braun	Omnifix 2 ml	Omnifix 5 ml	Omnifix 20 ml	Omnifix 30 ml	Omnifix 50 ml
Mat No. ¹⁾	4617029V	4617053V	4617207V	4617304F	4617509F
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:39	0:58	1:04	1:13	1:16
P 9 [mm:ss]	1:05	1:32	3:26	6:07	13:46

Fabricante:

B. Braun

Tipo de seringa B. Braun	Omnifix 3ml ³⁾	Omnifix 10ml LL ³⁾
Mat No. ¹⁾	4617022V A/P 4617022V-03 US 4610303V-02	4617100V A/P 4617100V-03 US 4617100V-02
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:25	0:53
P 9 [mm:ss]	1:43	3:50

Fabricante:

B. Braun

Tipo de seringa B. Braun	OPS 20 ml	OPS 50 ml
Mat No. ¹⁾	8728615	8728810F-06
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	00:50	1:34
P 9 [mm:ss]	05:50	15:27

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante:
Medtronic / Covidien

Tipo de seringa Medtronic / Covidien	Monoject 3 ml	Monoject 6 ml	Monoject 12 ml	Monoject 20 ml	Monoject 35 ml	Monoject 50/60 ml
Mat No. ¹⁾	8881- 513934 8881- 713005	8881- 516937 8881- 716008	8881- 512878 8881- 712023	8881- 520657	8881- 535762	8881- 560125 8881- 760089
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:41	0:50	1:07	1:13	1:27	1:35
P 9 [mm:ss]	1:17	2:07	3:45	4:49	11:50	15:46

Fabricante:
Becton Dickinson

Tipo de seringa B-D EU/USA	Plastipak 3 ml	Plastipak 5 ml	Plastipak 10 ml	Plastipak 20 ml	Plastipak 30 ml	Plastipak 50/60 ml
Mat No. ¹⁾	309585 300910	309603 300911	305959	309661 300629	309662 300863	309653 300865 300869
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:53	0:55	1:15	2:05	2:14	2:53
P 9 [mm:ss]	1:15	1:34	3:27	6:30	6:36	15:34

Fabricante:
Becton Dickinson

Tipo de seringa B-D EU/USA	Plastipak BD 30 ml	BD Luer Lock 3 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 5 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 10 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 20 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 50 ml A/P ³⁾
Mat No. ¹⁾	301229	302113	302135	300149	300141	300144
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	1:25	0:24	0:28	0:50	1:11	3:17
P 9 [mm:ss]	8:50	1:04	1:22	2:36	5:03	16:36

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante:
TERUMO

Tipo de seringa TERUMO EU/USA/JAP	3 ml	5 ml	10 ml	20 ml	30 ml	50 ml
Mat No. ¹⁾	SS+03L1	SS+05L1	SS*10LE1 SS+10L1	SS+20L1	SS+30L1 SS+30LE1	SS+50L1
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:43	0:35	0:55	2:12	2:25	3:01
P 9 [mm:ss]	1:17	1:16	4:48	7:53	8:18	16:55

Fabricante:
Codan

Tipo de seringa Codan	Codan 2 ml ³⁾	Codan 5 ml ³⁾	Codan 10 ml ³⁾	Codan 20 ml ³⁾	Codan 30/35 ml ³⁾	Codan 50/60 ml ³⁾
Mat No. ¹⁾	62.2637	62.4717	62.6706	62.7704	62.9555	62.8426
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:07	0:09	0:19	0:36	0:45	1:48
P 9 [mm:ss]	0:58	1:18	2:23	4:14	4:22	11:41

Fabricante:
Becton Dickinson

Tipo de seringa B-D Precise	BD Precise 50 ml A/P	BD Precise 20 ml A/P
Mat No. ¹⁾	300144	300141
Tempo Ocl. ²⁾		
P 1 [mm:ss]	03:17	01:11
P 9 [mm:ss]	16:36	05:03

Fabricante:
Fresenius

Tipo de seringa Fresenius	Injectomat 50 ml
Mat No. ¹⁾	9000701
Tempo Ocl. ²⁾	tip.
P 1 [mm:ss]	4:37
P 9 [mm:ss]	21:09

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante: Polfa

Tipo de seringa	Polfa 50 ml
Mat No. ¹⁾	0973112-0042
Tempo Ocl. ²⁾	
P 1 [mm:ss]	01:54
P 9 [mm:ss]	16:58

Fabricante: Margomed

Tipo de seringa	Margomed 50 ml
Mat No. ¹⁾	3000950
Tempo Ocl. ²⁾	
P 1 [mm:ss]	01:27
P 9 [mm:ss]	20:01

Seringas não especificadas em IEC/EN 60601-2-24

As bombas de alimentação, em oposição às bombas de infusão, não são classificadas como Classe IIb, segundo a norma de bombas de infusão IEC/EN 60601-2-24. Por este motivo, não há orientações directas relacionadas com as características técnicas (precisão da velocidade de infusão, parâmetros de alarme, etc) de descartáveis relevantes.

Os tipos de seringas listados abaixo, nas tabelas seguintes, podem ser utilizadas com o Perfusor® Space. Contudo, devido às tolerâncias relativamente altas permitidas nos descartáveis, a precisão da velocidade de infusão e os parâmetros de alarme não são comparáveis com as seringas de infusão.

Devem ser tomadas as seguintes precauções:

- Antes da terapia, terapêutica, considere os riscos envolvidos na utilização de uma ligação não LuerLock.
- Observe sempre a ligação entre a seringa e o conjunto de infusão, para detectar qualquer falha na ligação
- Se a seringa e a linha do tubo o prolongador não estiverem bem presos fixos, pode ocorrer o desligamento, podem desconectar-se, o que pode levar provocar: infusão de ar, infusão inversa, administração em excesso, /a menos e/ níveis de administração inferiores ou superiores ou a não esterilização.

Fabricante	Tamanhos (ml)
Baxa	60, 20, 10, 5, 3
NeoMed	60, 35, 20, 12, 6, 3
Vygon	Nutrisafe: 60, 35, 20, 10, 5 C-Gon: 60, 20, 5

Lista completa disponível mediante pedido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0--/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA: **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome completo do representante legal]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, e-mail institucional **[e-mail da empresa]**, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes acima qualificadas firmam o registro dos preços referentes ao fornecimento dos bens constantes do Pregão Eletrônico nº **[016/2026]**, processado pelo Sistema de Registro de Preços, modo de disputa **aberto**, critério de julgamento **menor preço por [item]**, conforme Processo Administrativo nº **[067/2026]**, homologado em **[dia]** de **[mês]** de **2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta final apresentada pela DETENTORA, datada de ____ de _____ de 2026, a ata da sessão pública, o termo de adjudicação e homologação e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº ____/2026, desde que não contrariem as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens remanescentes de materiais médico-hospitalares, dispositivos para emergência e via aérea, materiais de oxigenoterapia e aspiração e correlatos, oriundos dos itens desertos e fracassados do Processo Licitatório nº 001/2026 — Pregão Eletrônico nº 005/2026, destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel, ao serviço aeromédico e às bases descentralizadas do CISSUL/SAMU, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e na proposta final apresentada pela DETENTORA.

2.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com esta Ata de Registro de Preços, com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta aceita pela

Administração e com os demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 067/2026**, independentemente de transcrição.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o **CISSUL/SAMU** à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA e homologada no certame, ficam registrados os preços unitários e totais abaixo discriminados, para futura e eventual aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$

Valor total registrado: R\$ [valor] ([valor por extenso]).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, sem ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

3.3. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração, atualização, revisão ou cancelamento previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da presente Ata, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de **[indicar prazo] ([prazo por extenso])** dias corridos,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, pelo telefone (35) 3219-3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

5.3.2. definitivamente, pela coordenação ou setor responsável, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita e da autorização de fornecimento.

5.4. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, para realizar o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação formal do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo poderá ser considerado tacitamente realizado, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita ou da autorização de fornecimento, devendo ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Em caso de rejeição do objeto, a DETENTORA deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal do **CISSUL/SAMU**, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência ou expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do objeto.

5.8. Após a substituição ou regularização do objeto, iniciar-se-á novo prazo para recebimento definitivo, nos termos desta cláusula.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto.

5.10. A garantia contra defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades observará o prazo previsto no Termo de Referência, na proposta aceita, no manual do fabricante ou na legislação aplicável, contado a partir do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.2.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal do **CISSUL/SAMU**, precedida de avaliação da vantajosidade dos preços registrados, da manutenção das condições de habilitação da DETENTORA e do interesse público na continuidade do registro.
- 6.3.** As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante seu prazo de vigência, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 6.4.** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, obriga-se a DETENTORA a:
- 7.1.1.** manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional atualizado, válido e em funcionamento, para recebimento das comunicações oficiais encaminhadas pelo **CISSUL/SAMU**;
- 7.1.2.** fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente;
- 7.1.3.** arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;
- 7.1.4.** entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita;
- 7.1.5.** substituir, reparar, corrigir, remover ou regularizar, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Termo de Referência ou pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, identificação ilegível, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as exigências pactuadas;
- 7.1.6.** comunicar formalmente ao **CISSUL/SAMU**, antes do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada, cabendo à Administração avaliar o pedido, sem prejuízo das penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado;
- 7.1.7.** manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8.** responsabilizar-se integralmente por danos, prejuízos, ações, demandas, custos, despesas, indenizações, encargos ou responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros por ação ou omissão da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou representantes;
- 7.1.9.** cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo, nos prazos fixados, eventuais falhas ou irregularidades apontadas;
- 7.1.10.** executar a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes com observância da boa-fé, da probidade, da qualidade, da segurança e da eficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1.** Constituem obrigações do **CISSUL/SAMU**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata:
- 8.1.1.** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;
 - 8.1.2.** emitir as autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;
 - 8.1.3.** prestar à DETENTORA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
 - 8.1.4.** receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável;
 - 8.1.5.** efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;
 - 8.1.6.** comunicar formalmente à DETENTORA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;
 - 8.1.7.** aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 8.1.8.** cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo **CISSUL/SAMU**, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.
- 9.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos, danos e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto.
- 9.3.** Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:
- 9.3.1.** acompanhar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;
 - 9.3.2.** receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade com as exigências estabelecidas;
 - 9.3.3.** rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a autorização de fornecimento, a nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - 9.3.4.** comunicar formalmente à DETENTORA as desconformidades verificadas, fixando prazo para



substituição, correção ou regularização, quando cabível;

9.3.5. solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos, relatórios ou outros elementos pertinentes à verificação da conformidade do objeto;

9.3.6. atestar a nota fiscal somente após a verificação da conformidade do fornecimento com as condições contratadas;

9.3.7. registrar nos autos ou no sistema próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, especialmente atrasos, recusas, desconformidades, substituições, correções e demais fatos relevantes;

9.3.8. comunicar à autoridade competente ou ao setor responsável eventual descumprimento contratual, propondo, quando cabível, a adoção de providências administrativas, glosas, retenções, notificações ou instauração de procedimento sancionatório;

9.3.9. prestar informações e subsídios técnicos necessários à análise de pedidos, justificativas, recursos, defesas ou manifestações apresentadas pela DETENTORA;

9.3.10. exigir da DETENTORA o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites de sua competência e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

9.4. A DETENTORA deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, sistemas, informações e demais elementos relacionados ao objeto fornecido, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **CISSUL/SAMU**, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

10.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo **CISSUL/SAMU**.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à DETENTORA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

10.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto do fornecimento pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Previamente ao pagamento, o **CISSUL/SAMU** poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.



10.7. Constatada pendência relacionada à manutenção das condições de habilitação, a DETENTORA será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive retenção ou glosa de valores quando a irregularidade impedir a regular liquidação da despesa ou representar descumprimento contratual.

10.8. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

10.9. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos ou outras responsabilidades atribuídas à DETENTORA, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.10. O **CISSUL/SAMU** poderá reter ou glosar, total ou parcialmente, valores constantes da nota fiscal quando verificar inexecução parcial, desconformidade do objeto, atraso injustificado, pendência de regularização ou outra situação que impeça a liquidação regular da despesa, enquanto não sanada a irregularidade.

10.11. Respeitadas as condições previstas nesta Ata, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência.

11.2. Para fins desta Ata, o **reajustamento** destina-se à recomposição da perda inflacionária ordinária dos preços, mediante aplicação de índice previamente definido, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

11.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados pelo **INPC/IBGE**, salvo previsão específica em sentido diverso no Termo de Referência, observado o período acumulado de 12 (doze) meses correspondente à data-base aplicável e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

11.4. O **reequilíbrio econômico-financeiro** ou a **revisão dos preços** registrados destina-se à recomposição dos preços em razão de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que demonstrada repercussão direta e comprovada sobre os custos do objeto registrado.

11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao **CISSUL/SAMU** a revisão do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente, da repercussão direta sobre os custos e

da impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formalizado antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhado de documentação idônea que demonstre a variação de custos alegada.

11.7. Não comprovada a existência de fato superveniente apto a justificar a revisão, o pedido será indeferido, ficando a DETENTORA obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

11.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação aos valores praticados no mercado.

11.9. Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observado o procedimento previsto na legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

11.10. A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o **CISSUL/SAMU** contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

13.1.1. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

13.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

13.1.4. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



13.2. Pela prática das infrações previstas nesta Ata e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

13.4.1. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

13.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação, conforme a extensão do inadimplemento, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação assumida ou entrega do objeto em desconformidade;

13.4.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

13.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao **CISSUL/SAMU** e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

13.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros.

13.9. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, compensada com créditos existentes em favor da DETENTORA ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

13.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Do cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro da DETENTORA poderá ser cancelado pelo **CISSUL/SAMU**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

- 14.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 14.1.2.** não aceitar ou não retirar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 14.1.3.** não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
- 14.1.4.** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na hipótese prevista no item **14.1.4**, caso a penalidade aplicada à DETENTORA não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **CISSUL/SAMU** poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento do registro da DETENTORA será formalizado por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Cancelado o registro da DETENTORA, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 14.5.1.** por razão de interesse público;
- 14.5.2.** a pedido da DETENTORA, em razão de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.5.3.** quando não houver êxito nas negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

14.6. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada do **CISSUL/SAMU**, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas regulamentares pertinentes, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, pelo Termo de Referência, por seus anexos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo **CISSUL/SAMU** à luz da legislação aplicável, das disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

15.3. Aplicam-se supletivamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

16.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2026

CNPJ: 13.985.869/0001-84

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Nome do representante

Cargo na empresa

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº....., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.